

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LEI Nº 027 de 04 de Julho de 1997

Súmula: "Dispõe sobre a extinção, transformação e criação de cargos, da Estrutura Administrativa Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam extintos todos os cargos pertencentes ao quadro permanente de funcionários, estabelecido pelo item II do artigo 11 da Lei nº 003/97

Artigo 2º - Ficam transformados os Cargos em Comissão, conforme o disposto a seguir:

I - Secretaria Municipal da Ação Social

Qtidade	Denominação	simbolo	Transformado	simbolo
01	- Assessor Técnico II	CC-3	- Assessor Técnico I	CC-2

II - Secretaria Municipal da Educação

03	- Diretor de Escola	CC-6	- Diretor de Escola	CC-3
----	---------------------	------	---------------------	------

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais cargos, estabelecidos no artigo 10 da Lei nº 003/97.

Artigo 4º - Ficam criados os Cargos em Comissão, e acrescidos em cada órgão, conforme descrito abaixo:

I - Gabinete do Prefeito

Quantidade	Denominação	Simbologia
01	Assessor Técnico	CC-1
01	Assessor Técnico I	CC-2
01	Assessor Técnico II	CC-3
01	Assessor Técnico Administrativo V	CC-5
01	Assessor Técnico Administrativo VI	CC-6
01	Assessor Técnico Administrativo VIII	CC-8



II - Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos

03	Assessor Técnico II	CC-3
02	Assessor Técnico Administrativo VII	CC-7
03	Assessor Técnico Administrativo VIII	CC-8

III - Secretaria Municipal das Finanças

02	Fiscal	CC-3
----	--------	------

IV - Secretaria Municipal da Ação Social

01	Assessor Técnico Administrativo VI	CC-6
----	------------------------------------	------


V - Secretaria Municipal da Saúde

02	Assessor Técnico Administrativo VII	CC-7
----	-------------------------------------	------

Artigo 5º - As despesas decorrentes da criação e transformação dos cargos constantes nesta Lei, correrão a conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias Municipais mencionadas, do Orçamento do Município em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná em, 04 de julho de 1997


Hélio Gaisner de Queiroz
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO	Lei n. 027.97 de 04.07.97	
ORÇÃO	Correio Atlântico	
EDIC.	27	12.07	3:00
	14	07	197
.....			
FUNC. ENCARGADO			